



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Secretaria de Administração/Departamento de Compras

PROCESSO DE COMPRA N°.: 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 91/2023

REGISTRO DE PREÇO

Data Emissão: 11/12/2023

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

01 – PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇOS** sob regime de **entrega parcelada**, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, **Lei Complementar N° 147, de 07 de agosto de 2014** com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h do dia 21 de dezembro de 2023**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO MADEIRA EUCALIPTO, PINUS, MALHA DE FERRO, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, TELHAS, TINTAS, LUMINÁRIAS, AREIA, CABO PP, CAL, LONA PRETA, CANO ESGOTO, E OUTROS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INERENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS LOCAIS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 - Fornecer os MATERIAIS REGISTRADOS quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação: Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.8.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2023
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2023
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO**

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação.

A) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

B) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3.1- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3.2 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3.3 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.3.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.3.5 Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja visto que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com todas as informações referente o Pregão.

4.3.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.3.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo sugestivo anexo do Edital e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 – Os materiais deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Garagem da Prefeitura, sito na Rua 25 de Julho, Centro, Município de Tunápolis, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, devendo ocorrer em até 08 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

10.2. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

10.3 – O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

10.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

10.4 - Imediatamente após a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

10.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento dos materiais da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

12.1.1 Somente pagas as notas para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

12.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1–A validade dos preços é de 12(doze) meses após a data da homologação.

14 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15–DOS EMPENHOS

15.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

16–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 –A existência de preços registrados não obriga a Administração a afirmar contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

16.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.6 -O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

16.7-Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.8-Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 -Automaticamente:

17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 -pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 -A pedido, quando:

17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 -Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 -o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não será considerada como motivos para impugnações.

18.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

18.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 11 de dezembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA N°.: 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 91/2023

REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO MADEIRA EUCALIPTO, PINUS, MALHA DE FERRO, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, TELHAS, TINTAS, LUMINÁRIAS, AREIA, CABO PP, CAL, LONA PRETA, CANO ESGOTO, E OUTROS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INERENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS LOCAIS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO 2.5x100MM PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTES	PCT	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO 20MM	UN	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
3	ADAPTADOR PARA TOMADA ELETRICO 3 OPÇÕES SAÍDA	UN	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
4	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	UN	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
5	ALICATE POLIDO UNIVERSAL 200 MM	UN	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
6	ARAME LISO OVALADO 15x17	KG	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
7	ARAME RECOZIDO LISO BWG12 (2,77MM)	KG	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
8	ARCO PARA SERRA DE CANO 12 POL.	UN	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
9	AREIA MÉDIA	M³	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
10	ARGAMASSA AC I, 20 KG	SC	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
11	ARGAMASSA AC II - 20 KG	SC	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



12	ARGAMASSA AC III, 20 KG	SC	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
13	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
14	BALDE DE PEDREIRO PLASTICO 10 LITROS	UN	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
15	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UN	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
16	BASE/FUNDO PARA PINTURA - GALÃO 18 LITROS	UN	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
17	BUCHA PLASTICA 10 MM	UN	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
18	BUCHA PLASTICA 12MM	UN	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
19	BUCHA PLASTICA 5MM	UN	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
20	BUCHA PLÁSTICA 6 MM	UN	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
21	BUCHA PLASTICA 8 MM	UN	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
22	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (DIVERSAS CORES) ANTICHAMA 450/750V	M	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
23	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES DIVERSAS) ANTICHAMA 450/750V	M	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
24	CABO MULTIPLEX. BIFÁSICO 25 MM APROVADO PELO INMETRO	M	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
25	CABO MULTIPLEX. MONOFÁSICO 10 MM APROVADO PELO INMETRO	M	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
26	CABO MULTIPLEX. TRIFASICO 10 MM APROVADO PELO INMETRO	M	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
27	CABO P/ENXADA	UN	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
28	CABO P/ENXADÃO	UN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
29	CABO P/FOICE	UN	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
30	CABO P/PÁ	UN	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
31	CABO PARA CAVADEIRA	UN	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
32	CABO PARA PICARETA	UN	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
33	CABO PARA REDE INTERNET APROVADO PELO INMETRO	M	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
34	CABO PP 2X1MM FLEXIVEL 450/750V C/SELO INMETRO	M	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

35	CABO PP 2X1,5MM FLEXIVEL 450/750V C/SELO INMETRO	M	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
36	CABO PP 2X2,5MM FLEXIVEL 450/750V C/SELO INMETRO	M	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
37	CABO PP 3X1,5MM FLEXIVEL 450/750V C/SELO INMETRO	M	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
38	CABO PP 3X2,5 MM FLEXIVEL 450/750V C/SELO INMETRO	M	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
39	CABO PP 3X4 MM FLEXIVEL HERP 90° 0,6/1KV	M	400	R\$ 13,70	R\$ 5.480,00
40	CABO PP 4X2,5 MM FLEXIVEL HERP 90° 0,6/1KV	M	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
41	CABO PP 4X4MM FLEXIVEL HERP 90° 0,6/1KV	M	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
42	CABO PP 4X6MM FLEXIVEL HERP 90° 0,6/1KV	M	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
43	CADEADO 20 MM	UN	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
44	CADEADO 25MM	UN	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
45	CADEADO 30 MM	UN	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
46	CADEADO 40MM	UN	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
47	CAIXA DE ÁGUA 1000 LTS - FIBRA VIDRO C/ TAMPA	UN	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
48	CAIXA PVC RIGIDO BRANCO P/ ELETRODUTO	UN	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
49	CAL PARA PINTURA SACO DE 8 KG	UN	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
50	CANALETA PVC BRANCA 20 X 10 X 2000MM COM ADESIVO	UN	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
51	CANO ESGOTO 150 MM BARRA 6 METROS	BR	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
52	CANO ESGOTO 200 MM BARRA 6 METROS	BR	6	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
53	CANO ESGOTO PVC 100 MM BR 6 METROS	BR	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
54	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE LATA REFORÇADO E PNEU BORRACHA	UN	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
55	CAVADEIRA SEM CABO	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
56	CHAVE DE FENDA VÁRIOS TAMANHOS	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



57	CHAVE TESTE	UN	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
58	CHAVE TURQUESA 12 POLEGADAS	UN	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00
59	CHUVEIRO ELETRICO 5400 W 220 V	UN	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
60	CIMENTO, SC 50 KG	SC	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
61	CINTA COM PRESÍLIA PARA PADRÃO ELÉTRICO	UN	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
62	COLA BRANCA 500 G	UN	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
63	COLA P/ TUBOS E CONEXÕES 175G	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
64	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES C/TOMADA 2P+T 20 A, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA	UN	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
65	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA DUPLA 2P + T 20 AMP, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA	UN	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
66	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA SIMPLES 2P+T 10 A, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
67	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA SIMPLES 2P+T 20 A, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA	UN	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
68	CORANTE EM PO 500G CORES DIVERSAS	UN	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
69	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM DIVERSOS GRAUS	UN	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
70	CURVA PVC ESG. 90. 100MM	UN	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
71	CURVA PVC ESG. 90. 150MM	UN	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
72	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
73	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
74	DISCO DE LIX 7 ^{1/2} GR 60	UN	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
75	DISCO DE SERRA DIAMANTADO PARA CERÂMICA 110 MM	UN	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
76	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 185 X 20 X 40 DENTES	UN	20	R\$ 28,10	R\$ 562,00
77	DISJUNTOR 50 TRIFÁSICO BRANCO	UN	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A BRANCO	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
79	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A PRETO	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
80	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A PRETO	UN	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
81	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A BRANCO	UN	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
82	DISJUNTOR TRIFASICO PRETO 70 A	UN	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
83	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA ALAVANCA (PARA ROLO DE PAPEL)	UN	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
84	ELETRODUTO PVC MANGUEIRA CORRUGADO 1 POL	M	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
85	ELETRODUTO PVC MANGUEIRA CORRUGADO 3/4 POL	M	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
86	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
87	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UN	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
88	ENXADA PARA JARDINAGEM COM CABO	UN	40	R\$ 32,30	R\$ 1.292,00
89	ENXADA SEM CABO	UN	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
90	ENXADÃO SEM CABO	UN	5	R\$ 38,30	R\$ 191,50
91	ESCADA DOMESTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	3	R\$ 232,00	R\$ 696,00
92	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA 6,60M ABERTA C/22 DEGRAUS	UN	3	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00
93	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UN	5	R\$ 1,86	R\$ 9,30
94	ESPUMA ESPANSIVEL POLIURETANO 300 ML	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
95	ESTICADOR CERCA ARAME LISO CATRACA	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
96	ESTICADOR DE ARAME CATRACA ARGENTINA (DE MEIO)	UN	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
97	EXTENSÃO FIO PP 2 X 1,5 20 M COMPRIMENTO COM TERMINAIS MACHO/FEMEA	UN	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
98	FACÃO COM NO MÍNIMO 40 CM DE LÂMINA	UN	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
99	FERRO 10,0MM (BARRA DE 12M) CA 50	BR	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

100	FERRO 4.2 MM (BARRA DE 12,0 M) CA 60	BR	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
101	FERRO 5.0 MM (BARRA DE 12,0 M) CA 60	BR	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
102	FERRO 8.0 MM (BARRA DE 12 M) CA 50	BR	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
103	FITA CREPE LARGA BRANCA 40X50MM	UN	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
104	FITA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX2MT	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
105	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
106	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 X 10 M CONFORME ABNTNBR NM 60454	UN	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
107	FITA ISOLANTE COM 20 METROS - FABRICAÇÃO NACIONAL CONFORME ANBT NBR 60454	UN	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
108	FITA VEDA ROSCA 20M	UN	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
109	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 70MMX100MTS	UN	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
110	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UN	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75
111	FLEXIVEL 6,0 MM (CORES DIVERSAS) ANTICHAMA 450/750V	M	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
112	FOICE SEM CABO	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
113	HASTE DE COBRE 2,40 M C/ CONECTOR	UN	10	R\$ 65,80	R\$ 658,00
114	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANE	UN	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
115	JOELHO PVC ESG. 90. 100MM	UN	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
116	JOELHO PVC ESG. 90. 150MM	UN	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
117	JOELHO PVC ESG. 90. 40MM	UN	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
118	KIT GÁS CONTENDO: REGISTRO, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 1,25m, APROVADA PELO INMETRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, SENDO QUE O PRODUTO DEVE TER NO MÁXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO.	UN	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
119	LÂMINA DE CORTAR GRAMA PARA MÁQUINA TRAPP 48CM	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

120	LAMPADA DE LED 15 W 220V 6500K E 27	UN	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
121	LÂMPADA DE LED 20W 220V 6500K ROSCA E27	UN	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
122	LÂMPADA DE LED 50 WATTS ULTRA LED, ALTA POTENCIA 6.500 K 127/220 VOLTS BULBO E40.	UN	60	R\$ 34,20	R\$ 2.052,00
123	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
124	LIMA PARA MOTOSSERRAS N° 4	UN	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
125	LIMA PARA MOTOSSERRAS N° 5	UN	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
126	LONA PRETA	M ²	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
127	MADEIRA EUCALIPTO SERRADA DIVERSAS BITOLAS	M ³	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
128	MADEIRA PINUS SERRADA DIVERSAS BITOLAS	M ³	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
129	MALHA DE FERRO 3.4MM 2X3M 15X15	UN	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
130	MALHA DE FERRO 3.4MM 2X3M 20X20	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
131	MALHA DE FERRO 5.0MM 2,45X6,00 MT ESP. 10X10	UN	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
132	MANGUEIRA SILICONADA PARA JARDIM 1/2	M	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
133	MANTA TÉRMICA SOB COBERTURA DUPLA FACE	M	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
134	MARRETA 1 KG	UN	3	R\$ 42,60	R\$ 127,80
135	MARRETA 1,5 KG	UN	3	R\$ 58,20	R\$ 174,60
136	MARRETA 2 KG	UN	3	R\$ 71,40	R\$ 214,20
137	MARRETA 500 GR	UN	2	R\$ 26,40	R\$ 52,80
138	MARTELO COM CABO	UN	10	R\$ 37,30	R\$ 373,00
139	MARTELO PARA BORRACHEIRO 80MM	UN	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
140	MECANISMO DE ENTRADA E SAIDA P/ VASO CAIXA ACOPLADA	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
141	MULTIMASSA TAPA TUDO 340G	UN	15	R\$ 44,20	R\$ 663,00
142	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2 POL	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



143	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MÁQUINA STIHL 8017HCLT	L	40	R\$ 39,70	R\$ 1.588,00
144	PÁ DE CORTE COM CABO	UN	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
145	PÁ QUADRADA SEM CABO	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
146	PARAFUSO DE FENDA - TAMANHOS DIVERSOS	UN	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
147	PARAFUSO DE FENDA PHILIPSCHIPBOARD BICROMATIZADO 3.5 X40MM	UN	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
148	PARAFUSO DE FENDA PHILIPSCHIPBOARD BICROMATIZADO 4.5 X 50MM	UN	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
149	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 3.5X 20MM	UN	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
150	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 3.5X 30MM	UN	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00
151	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 4.0X 35MM	UN	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
152	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 4.0X 45MM	UN	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
153	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIPBOARD BICROMATIZADO 4.0 X 30 MM	UN	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
154	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X180MM	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
155	PARAFUSO PHILLIPS (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
156	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50 P/ BUCHA 12	UN	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
157	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	UN	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
158	PARAFUSO VASO SANITARIO	UN	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
159	PÉ DE CABRA	UN	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
160	PEDRISCO	M ³	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
161	PIA PARA BANHEIRO DE PORCELANA COM PÉ	UN	2	R\$ 135,40	R\$ 270,80
162	PICARETA SEM CABO	UN	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
163	PISO CERÂMICO CLASSE A ANTIDERRAPANTE MINIMO 60CM X 60CM	M ²	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
164	PISO CERÂMICO CLASSE A TAMANHO MINIMO 50CM X 50CM	M ²	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

165	PISO CERÂMICO CLASSE A TAMANHO MINIMO 57CM X 57CM	M ²	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
166	PISO CERÂMICO CLASSE A TAMANHO MINIMO 60CM X 60CM	M ²	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
167	PLAFON PARA LAMPADA C/SUPORTE DE LOUÇA BRANCO	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
168	PLUG FEMEA	UN	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
169	PLUG MACHO	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
170	PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A	UN	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
171	PLUGUE FÊMEA 3P NBR 10A	UN	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
172	PLUGUE MACHO 3 PINOS 20A	UN	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
173	PLUGUE MACHO 3P NBR 10A	UN	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
174	PÓ DE BRITA	M ³	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
175	PORCA SEXTAVADA 1/2 ZINCADO BRANCO	UN	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
176	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADO BRANCO	UN	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
177	PORCA SEXTAVADA 5/16 ZINCADO BRANCO	UN	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
178	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX DE PAREDE	UN	30	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
179	PREGO BITOLA 17 X 27	KG	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
180	PREGO BITOLA 18 X 30	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
181	PREGO BITOLA 19 X 39	KG	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
182	REJUNTE, PCT. 01 KG - TIPO I	PCT	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
183	RESISTENCIA P/ CHIVEIRO ELETRICO 4 TEMP. - DIVERSOS	UN	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
184	SERRA P/ FERRO (LAMINA)	UN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
185	SERRA TIPO TICO-TICO PARA MADEIRA.	UN	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
186	SERROTE P/PODA	UN	2	R\$ 35,40	R\$ 70,80
187	SIFÃO/TUBO EXTENSIVO SANFONADO CURTO 0,70M	UN	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

188	SIFÃO/TUBO EXTENSIVO SANFONADO LONGO 1,50M BRANCO	UN	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
189	SILICONE INDUSTRIAL PARA VEDAÇÃO EMBALAGEM DE 280 GR	UN	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00
190	SOLVENTE 1L	UN	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
191	SOQUETE TIPO CEBOLINHA PARA LÂMPADA TUBOLAR	UN	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
192	SUPORTE DE LAMPADA PENDENTE	UN	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
193	TELA PARA ALAMBRADO - TIPO MALHA 08 FIO 14	M ²	400	R\$ 18,45	R\$ 7.380,00
194	TELA SOLDADA , ALTURA 1,20 M MALHA 5 CM POR 10 CM	M ²	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
195	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,00 X 6 MM	UN	40	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00
196	TELHA ONDUL. FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 6MM	UN	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
197	TELHA ONDUL. FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 6MM	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
198	TIJOLO 6 FUROS DIMENSÕES MIN. 9,0 X 14 X 19	UN	4.000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
199	TIJOLO MACIÇO 5,5 X 12 X 23,5	UN	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
200	TIJOLO MACICO CONCRETO 6X10X20 CM (PAVER)	UN	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
201	TIJOLO MACICO CONCRETO 8X10X20 CM (PAVER)	UN	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
202	TIJOLOS 06 FUROS 9X14X19 - 1/2	UN	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
203	TINTA ACRÍLICA 18L PREMIUM SEMI BRILHO P/ PAREDE ALVENARIA (CORES CLARAS DIVERSAS)	UN	5	R\$ 573,00	R\$ 2.865,00
204	TINTA ACRILICA PREMIUM 18L SEMI BRILHO P/ PAREDE ALVENARIA (CORES ESCURAS DIVERSAS)	UN	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
205	TINTA ESMALTE 3,6L SITÉTICA ALTO BRILHO CORES DIVERSAS	UN	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
206	TINTA PARA PISO COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO A BASE DE EMULSÃO LATEX MODIFICADA , COR CINZA OU SIMILAR. 18L	UN	5	R\$ 366,00	R\$ 1.830,00
207	TINTA SPRAY 350 ML CORES DIVERSAS	UN	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



208	TOMADA DE IMBUTIR 10 A	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
209	TOMADA DE IMBUTIR 20A	UN	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
210	TOMADA DE SOBREPOR 10A	UN	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
211	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UN	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
212	TOMADA LX 20 A	UN	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
213	TOMADA SOBREPOR 20 A 2 P + T	UN	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
214	TORNEIRA ELÉTRICA COM 4 TEMPERATURAS	UN	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00
215	TORNEIRA JARDIM PRETA	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
216	TRELIÇA 12,0 CM FERRO 6,3MM X 4,2MM X 12MT	UN	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
217	TRELIÇA 8,0 CM FERRO 6,3MM X 4,2MM X 12MT	UN	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
218	TRENA 8,0 METROS 25MM PROFISSIONAL	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
219	VALVULA PARA MICTORIO METAL - DIVERSOS	UN	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
220	VALVULA PARA PIA - CROMADA	UN	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
221	VALVULAS PIA (LAVAR)	UN	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
222	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO C/ CAIXA	UN	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
223	VASO SANITÁRIO INFANTIL C/CAIXA ACOPLADA - COMPLETO	UN	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
224	VASSOURA PLASTICA, COM CABO PARA JARDIM COM NO MÍNIMO 22 DENTES	UN	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
225	VEDA CALHA ALUMINIO EMBALAGEM 300 GR	UN	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
226	VEDA CALHA P.U. 320 GR COR CINZA	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
227	VERNIZ EXTRA BRILHANTE 3,6L	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
228	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR 24 W BRANCO - LUZ BRANCA FRIO	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
229	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR 36 W BRANCO - LUZ BRANCA FRIO	UN	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
230	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR 48 W BRANCO - LUZ BRANCA FRIO	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

231	TRENA ABERTA DE FIBRA DE VIDRO 50 M.	UN	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
232	PREGO BITOLA 25 X 75	KG	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
233	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4.8x300MM PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTES	PCT	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
234	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO 4.8x250MM PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTES	PCT	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
235	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO 3.7x200MM PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTES	PCT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
TOTAL ORÇADO				R\$ 472.474,30	



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA N.º: 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 91/2023

REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n.º **91/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO)

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de PREGÃO PRESENCIAL, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- está ciente das obrigações a que se condiciona ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO III

PROCESSO DE COMPRA N°.: 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 91/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° **90/2023** do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2023

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 91/2023

REGISTRO DE PREÇO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 91/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Un d	Qtdade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../.../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 91/2023

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 91/2023

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO MADEIRA EUCALIPTO, PINUS, MALHA DE FERRO, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, TELHAS, TINTAS, LUMINÁRIAS, AREIA, CABO PP, CAL, LONA PRETA, CANO ESGOTO, E OUTROS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INERENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS LOCAIS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

Aos dias do mês de de 2024, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro,, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na Rua, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório n°.**181/2023**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observadas as disposições contidas nas Leis n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.078/90, Lei n°. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para fornecer

A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, _____, bairro: _____, no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 181.2023.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º 91/2023.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os MATERIAIS REGISTRADOS deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Garagem da Prefeitura, sito na Rua 25 de Julho, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, devendo ocorrer em até 08 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

6.1.1 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

6.2 – O Município de TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade será de 12(doze) meses a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 181/2023, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1.– O pagamento dos materiais da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

8.2 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

8.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.4290 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O **Município de Tunápolis/SC** CNPJ n.º 78.486.198/0001/52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em razão do contrato, firmado entre as partes acima relacionadas, a **CONTRATADA** pode ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**.

Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 2311**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, que se vinculará **AO PREGÃO PRESENCIAL 187.2023** e **CONTRATO** firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor **CONTRATADO** no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto **CONTRATADO** e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 2311** que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

O contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não e CONTRATADO doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento contrato

§ 1º O CONTRATADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

§ 3º O CONTRATADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§ 4º O CONTRATADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

§ 7º O CONTRATADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.

§ 8º O CONTRATADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
- III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do contrato.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato. Nesse caso, o contratado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do contrato.

§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes do contrato assinado;
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o contratado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Tunápolis/SC, aos XX de XXXXXX de XXXX.

De acordo.

CONTRATANTE

MARINO JOSÉ FREY

CPF nº

Município de Tunápolis/SC

CNPJ n.º 78.486.198/0001/52



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXX (nome da empresa)

CNPJ n..